



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME**  
**OCARA-CE**



<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Artes CATAVENTO		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Artes CATAVENTO, no Município de Ocara, na Jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação Crede 08 Baturité, INEP/CENSO de N° 23495987, autoriza para o funcionamento do Tempo Complementar das Escolas do Município de Ocara com o Ensino de Artes e Língua Estrangeira até 11/05/2023.		
<b>RELATOR:</b> EDINEUDO FACÓ		
<b>PROCESSO:</b> 03/2023	<b>PARECER N°:</b> 03/2023	<b>APROVADO EM:</b> 09/03/2023

## I\_ RELATÓRIO

**Francisco Carlos Pereira Freitas**, Diretor da Escola Municipal de Artes CATAVENTO, Instituição integrante da rede municipal de ensino, criada pela Lei de N° 1.146, de 28 de janeiro de 2022, sediada na Av. Coronel João Felipe, n° 349, CEP 62.755-000 - Ocara - Ceará, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) o recredenciamento da referida Instituição de Ensino, por meio do processo N° 03/2023; autorização para o funcionamento do Tempo Complementar das Escolas do Município de Ocara com o Ensino de Artes e Língua Estrangeira.

Responde pela direção da referida Instituição o professor Francisco Carlos Pereira Freitas, Bacharelado e Licenciado em Educação Física, Pós-Graduado em Arte e Educação e Cultura Popular e Gestão Escolar, sob o Registro n° 4343704. Responde pela secretaria escolar, a Secretária Escolar Ana Flávia Fernandes da Silva, registro n° AAA 022261.

O corpo docente dessa instituição é composto por 07 professores, todos graduados e efetivos e destes, todos são habilitados.

O Regimento Escolar apresentado a este CME está finalizado e o Projeto Pedagógico encontra-se em fase de conclusão.

O acervo bibliográfico é constituído de 255 livros para um total de 148 alunos matriculados, proporcionando 1,70 livros por aluno.

As dependências físicas contam com 06 salas de aula, dois banheiros, uma cantina com depósito para merenda, dois almoxarifados e uma sala onde funcionam: diretoria, uma secretaria, uma sala de professores e a biblioteca.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II\_ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME**  
**OCARA-CE**



A solicitação em pauta está de acordo com a Lei nº 9.394/96, com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especialmente, ao Art. 4º e Anexo I da Resolução CME de Nº 01/2018.

**III \_ VOTO DO RELATOR**

**Processo Nº 03/2023 aprovado com ressalvas nos termos da Resolução 01/2018 do CME.**

Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Ocara, aos 09 de março de 2023.

*Edineudo Facó*  
EDINEUDO FACÓ

**Relator da Câmara do Ensino Fundamental**

*Antonio Marcos Maciel Cordeiro*  
ANTONIO MARCOS MACIEL CORDEIRO

**Presidente Câmara do Ensino Fundamental**

*Carlos Augusto Lopes de Lima*  
CARLOS AUGUSTO LOPES DE LIMA

**Presidente da Câmara da Educação Básica**

*Rosineide Lopes Dodó*  
ROSINEIDE LOPES DODÓ

**Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação**

*Kátia Cilene Ribeiro Lopes*  
KÁTIA CILENE RIBEIRO LOPES

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**